



## FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dracena, Estado de São Paulo.

### **RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E TERMO ADITIVO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Rescisão do Termo de colaboração nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021 e Termo Aditivo nº 02, de 03 de janeiro de 2023, que entre si celebram a Fundação Dracense de Educação e Cultura e a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, objetivando o término da contratação da parceria.

#### **DOS PARTICÍPIES**

A **FUNDEC-FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, 395 – Bairro Metrópole, Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.845.878/0001-17, representada neste ato pelo Diretor Executivo Sr. EDSON HISSATOMI KAI, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO** e A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, s/nº, Bairro Metrópole, Município de Dracena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 64.615.248/0001-40, representada por sua presidenta, Srta. GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, devidamente autorizada, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de rescisão com fundamento na Cláusula 10ª do Termo de Colaboração nº 002/2021 de 04/01/2021, mediante cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a rescisão do Termo de Colaboração nº 002/2021 celebrado em 04/01/2021 e do Termo Aditivo nº 02 de 03/01/2023, para manter 2 (dois) funcionários do PAE – Posto SEBRAE São Paulo de Atendimento do Empreendedor, região de Dracena, que foram contratados pela Associação de Produtores Rurais de Dracena.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – O motivo.**

O presente instrumento tem por fundamento a nova parceria a ser definida pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme ofício nº 123/2023 de 24/03/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do distrato.**

Por força do presente Termo de Rescisão e motivo citado na cláusula anterior, as partes dão por encerrado o Termo de Colaboração nº 002/2021 de 04/01/2021 e o Termo Aditivo nº 02 de 03/01/2023, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, presente ou futuramente, a

qualquer título e em qualquer época e instância, relativamente às obrigações assumidas no termo ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – Da prestação de contas.**

A ENTIDADE deverá:

a) Fazer sua última prestação de contas nos moldes da instrução 02/2020 – Livro VI, Tit. III, Cap. 1º, Seção IV do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, no prazo de 30 dias após assinatura deste termo rescisório.

d) Devolver imediatamente eventuais saldos de recurso repassado e não utilizado, o qual deverá ser informado na prestação de contas, e anexado o comprovante da referida devolução.

**CLÁUSULA QUINTA – Foro competente.**

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste termo rescisório.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Dracena, 24 de Março de 2023.



EDSON HISSATOMI KAI  
Diretor Executivo da Fundec



GISLAINE OLIVEIRA SANTOS GOMES  
Presidente da Assoc.Prod.Rurais de Dracena

Testemunhas:

1 - 

PAULO ROBERTO VALETA  
CPF: 969.350.578-68

2- 

ADEMIR ARANDA PACHECO  
CPF: 017.551.478-05